



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.859,70 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Tuntum – Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.


SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Progoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

**Memorando nº 40/2022**

Tuntum, 12 de janeiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36		
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180		
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350 ML	UND	90		
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60		
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90		

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição desses materiais se faz necessário para o atendimento de pacientes que fazem uso de curativos especiais para tratamento contínuo. Tais curativos são de extrema necessidade para possibilitar ao paciente uma boa recuperação e dessa forma alcançar resultados satisfatórios em seus respectivos tratamentos.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: R.O CARVALHO DO NASCIMENTO		
CNPJ: 05.577.401/0001-22		
Telefone: (86) 3217-1250		
E-mail: otimadistribuidora@otimadistribuidora.com.br		
Endereço: Rua Magalhães Filho, 720 – Norte/Centro		
Cidade: Teresina	UF:PI	CEP: 64.000-128

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36		
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180		
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350 ML	UND	90		
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60		
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90		

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____



Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 14 de janeiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa.

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 28.006.010/0001-53		
Telefone: (86) 3305-8180		
E-mail: opcaodistribuidora2018@gmail.com		
Endereço: Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha		
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64.018-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36		
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180		
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350 ML	UND	90		
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60		
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90		

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____



Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 14 de janeiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: M & T DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 38.594.555/0001-92		
Telefone: (99) 98194- 2194		
E-mail: conceito.distri@gmail.com		
Endereço: RUA ADÃO BELARMINO DO VALE, 345, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ		
Cidade: TIMON	UF: MA	CEP: 65636-540

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fonecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36		
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180		
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350 ML	UND	90		
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60		
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90		

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____



Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 14 de janeiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

Great
Place
To
Work

Melhores Empresas
Para Trabalhar
Piauí

BRASIL

2018


ótima
DISTRIBUIDORA
Parceria com a vida

sexta-feira, 17 de janeiro de 2022

Proposta Comercial que faz ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, empresa estabelecida à Rua Magalhães Filho, 720/Norte – Teresina-PI CNPJ.: 05.577.401/0001-22, Insc. Est.: 19.453.740-4, Rep. Legal: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, Tel(fax): (86) 3217-1250, e-mail: licitacao@otimadistribuidora.com.br à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65763-000–Tuntum (MA)–Tel.: (99) 3522-1270, para atender a demanda solicitada pela mesma.

Estamos de acordo com a lei que rege a mesma

ORÇAMENTO

AGU GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	DBS	CX	36	R\$ 141,12	R\$ 5.080,32
COLAGENA + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA	UND	180	R\$ 29,12	R\$ 5.241,60
SOLUÇÃO IRRIGAÇÃO DE	SOL. LIMPEZA BIGUASOL PHMB 0,2% 500ML - GAMAN PHARMA	UND	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
16 X 20 CM	CURATIVO AQUACEL FOAM PRO SA 20CMX16,9CM - CONVATEC	UND	60	R\$ 176,40	R\$ 10.584,00
COM AGE	CURATIVO SAF- GEL 85G - CONVATEC	UND	90	R\$ 70,20	R\$ 6.318,00
VALOR TOTAL				R\$	39.823,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	39.823,92


Condições de Pagamento: a Combinar

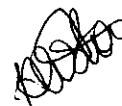
Prazo de Entrega: A COMBINAR

Validade da Proposta: 60 dias

Banco do Brasil

Ag.: 3219-0 C/C.: 77838-9

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO E ORÇAMENTOS
CNPJ: 05.577.401/0001-22



R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.677.401/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMA - DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.48-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.51-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAGALHAES FILHO	NUMERO 720	COMPLEMENTO NORTE
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.000-128	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

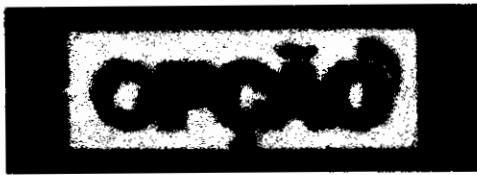
ENDEREÇO ELETRÔNICO S.FISCALCRAVEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3221-1311/ (86) 9833-0187
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2003
-----------------------------	--



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
SETOR DE COMPRAS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	36	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	R\$ 155,20	R\$ 5.587,20
2	UND	180	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	R\$ 32,33	R\$ 5.819,40
3	UND	90	SOLUÇÃO PARA LIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	R\$ 132,60	R\$ 11.934,00
4	UND	60	CURATIVO 16 X 20 CM	R\$ 181,45	R\$ 10.887,00
5	UND	90	HIDROGEL COM AGE	R\$ 73,15	R\$ 6.583,50
Valor Total da Proposta					R\$ 40.811,10

Data

AG.

C/C.

TITULAR

DO BRAS

DISTR. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

-ME BANCO

Terceiro de Janeiro de 2022

OPÇÃO DISTR. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

Silvio de Sousa L
Cargo: Sócio Adm
RG.:2.102.037 -
CPF: 989.41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.006.010/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2017
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPCAO HOSPITALAR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.46-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PEDRO FREITAS	NÚMERO 1223	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 64.018-000	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORASAG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9941-7979
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



A
PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM-MA
SETOR DE COMPRAS

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

MATERIAL DE EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL
1	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36	R\$ 149,50	R\$ 5.382,00
2	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
3	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	UND	90	R\$ 146,23	R\$ 13.160,70
4	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60	R\$ 165,89	R\$ 9.953,40
5	HIDROGEL COM AGE	UND	90	R\$ 79,45	R\$ 7.150,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 41.946,60

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL/ NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL Nº 001
CONTA: 3506-8
AGENCIA: 54802-2

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS OFERTADOS ENLOBAM QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS E FORNECIDOS SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS.

PARA ASSINATURA DE CONTRATO, MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, CPF Nº 057.429.913-04, RG Nº 3.337.497 SSP PI, EMPRESARIA, RESINDENTE NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 164, VILA OPERARIA, CEP. 640002-200, TERESINA - PI.

TIMON-MA, 26 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.
CNPJ: 38.594.553/0001-92
INS. ESTADUAL Nº 12.664.268-0

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA - CNPJ: 38.594.553/0001-92 - INS. ESTADUAL N 12.664.268-0
RUA ADÃO BELARMINO DO VALE 345, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP: 65636-540 TIMON-MA
FONE: (99) 9 8194-2194 - EMAIL: conceito.distr@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.694.653/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M & T DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-8-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-8-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ADAO BELARMINO DO VALE	NÚMERO 00345	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------


CEP 65.636-540	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO LEGACYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9906-3668
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****




SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.594.553/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020	
NOME EMPRESARIAL M & T DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.51-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADAO BELARMINO DO VALE	NUMERO 00345	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.636-540	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICIPIO TIMON	UF MA




ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGACYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9906-3588
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.684.663/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
NOME EMPRESARIAL M & T DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 48.86-8-02 - Comércio atacadista de embalagens 48.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-8-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-6-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADAO BELARMINO DO VALE	NUMERO 00346	COMPLEMENTO *****



CEP 65.636-540	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGACYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9906-3568	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.594.653/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020	
NOME EMPRESARIAL M & T DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de surteiros, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-6-00 - Carga e descarga 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 74.10-2-03 - Design de produto 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-0-01 - Fotocópias 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADAO BELARMINO DO VALE	NÚMERO 00345	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.636-540	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA



ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGACYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9906-3568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

CURATIVOS EXCLUSIVOS				VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	ÓTIMA	OPÇÃO	CONCEITO	
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36	R\$ 141,12	R\$ 155,20	R\$ 149,50	R\$ 148,60
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180	R\$ 29,12	R\$ 32,33	R\$ 35,00	R\$ 32,15
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	UND	90	R\$ 140,00	R\$ 132,60	R\$ 146,23	R\$ 139,61
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60	R\$ 176,40	R\$ 181,45	R\$ 165,89	R\$ 174,58
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90	R\$ 70,20	R\$ 73,15	R\$ 79,45	R\$ 74,26

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

CURATIVOS EXCLUSIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36	R\$ 148,60	R\$ 5.349,60
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180	R\$ 32,15	R\$ 5.787,00
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	UND	90	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60	R\$ 174,58	R\$ 10.474,80
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90	R\$ 74,26	R\$ 6.683,40
VALOR TOTAL					R\$ 40.859,70

Tuntum/MA, 26 de janeiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36	R\$ 148,60	R\$ 5.349,60
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180	R\$ 32,15	R\$ 5.787,00
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	UND	90	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60	R\$ 174,58	R\$ 10.474,80
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90	R\$ 74,26	R\$ 6.683,40
VALOR GLOBAL					R\$ 40.859,70

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;





2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses curativos especiais, visa atender as demandas dos pacientes do município de Tuntum/MA, atendidos pela rede municipal de saúde. Os mesmos servem para auxiliar no tratamento de feridas crônicas que necessitam de um cuidado especial. Esses curativos são de extrema necessidade para garantir ao paciente uma melhor recuperação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;





10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;





12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 27 de janeiro de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GODOES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCRÉDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
BÉRGO RIBBIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCRÉDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCRÉDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KEBIA ALVES MOTA DE MACEDO	08
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATHEUS ALVES DOS ANJOS	08
LUZIANE FERREIRA FONSECA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCELENE DOS ANJOS REIS LIRA	08
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	08

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

_____ **Eldá Alves da Silva**
Presidente

_____ **Karina Ferreira Barros**
Membro

_____ **Maria Helena Pass Soares**
Membro

_____ **João Pedro Ferreira Ribeiro**
Membro

Publicado por: **IGOR RIBBIRO SANTOS**
Código Identificador: 5121eae5f8e5f1e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

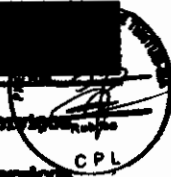
Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciona a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impassabilidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

**CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
- II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

**CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
- III - Secretaria Municipal de Recolhas;
- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

- I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos;
- IV - Membros do Conselho de Licitação;
- V - Membros do Setor de Compras e Contratos;
- VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
- V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, manutenção, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle de andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que transitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisas, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de incrementos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o fomento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

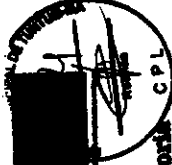
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após oite do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

**Decreto.**

I - Comissão Permanente de Licitação;

II - Setor de Compras e Contratos;

III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculadas, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, esgotando o estígio de despesas, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e acompanhamento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.940/2008 e no Decreto Federal 7.043/2008.

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições as seguintes atividades:

I - Aseveramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas citadas às suas atribuições;

III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes do governo;

IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convênios e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;

VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos de Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que tenham direcionamento na atuação da mulher na sociedade;

X - Instituir políticas, programas e ações de empoderamento do cidadão, visando, sobretudo, a assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;
III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário Adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receitas: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agentes de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Lançamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; levar informações, antes de infração e outros temas pertinentes;
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, levar informações, antes de infração e outros temas pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receitas:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permitidoras, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos federativos municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regularizar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regularizar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, cartões e alvarás;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- l. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Juventude e Lazer;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.
Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HERLIVALI ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 31/01/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 359

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 900.000,00

NOVECENTOS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM

PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

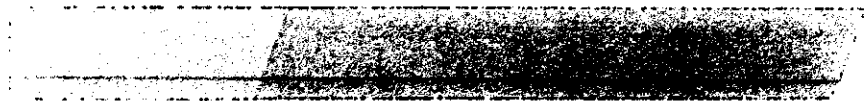
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

***Fernando Portela Teles Pessoa*
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**



Faint, illegible text at the bottom right corner.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 01 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Saúde

13.90.50.00 - Material de Consumo

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 45/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou erro incontestável com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta de o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For suficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário,

- na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
 - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
 - 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
 - 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.pjf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 4º, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas admitidos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.754, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aporandose o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2012.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida não somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que se dão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa

nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta;

- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36	R\$ 148,50	R\$ 5.349,60
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180	R\$ 32,15	R\$ 5.787,00
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	UND	90	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60	R\$ 174,58	R\$ 10.474,80
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90	R\$ 74,26	R\$ 6.683,40
VALOR GLOBAL:					R\$ 40.859,70

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.528 de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses curativos especiais, visa atender as demandas dos pacientes do município de Tuntum/MA, atendidos pela rede municipal de saúde. Os mesmos servem para auxiliar no

tratamento de feridas crônicas que necessitam de um cuidado especial. Esses curativos são de extrema necessidade para garantir ao paciente uma melhor recuperação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatada, se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz



respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 27 de janeiro de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$..... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ **CPF:** _____

MANUUTA



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

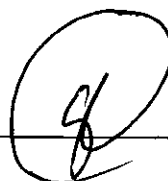
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 020/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 04 de fevereiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS EXCLUSIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 020/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de curativos exclusivos para atender as demandas da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022, nº 189/2021 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.



2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e oportunidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes. Requisitos que foram observados na cotação de preços anexada ao processo.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 08 de fevereiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

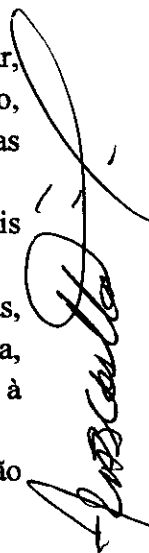
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

[Handwritten signature]



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



AmB Coutinho

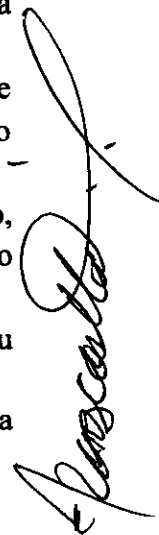
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 8.5.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário,



- na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
 - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
 - 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
 - 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

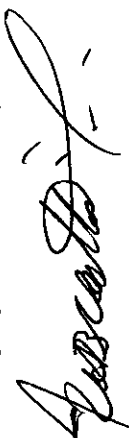
9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

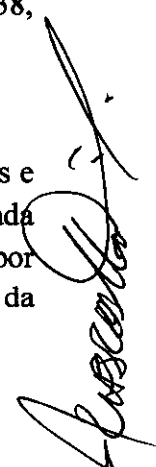
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

[Handwritten signature]

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

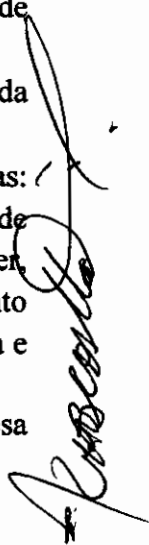
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

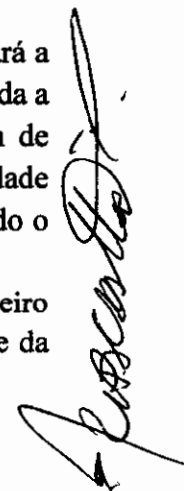
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinado

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Assinatura

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

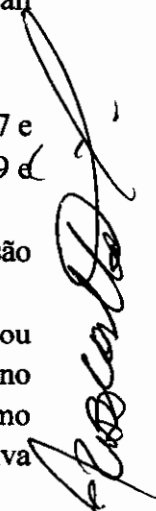
15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa



nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

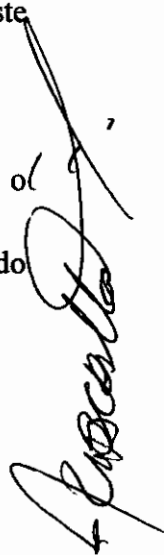
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO


- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta;



- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

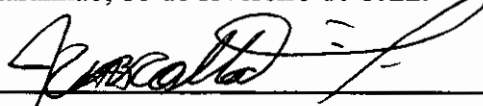
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, 10 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	36	R\$ 148,60	R\$ 5.349,60
02	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	UND	180	R\$ 32,15	R\$ 5.787,00
03	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	UND	90	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90
04	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	60	R\$ 174,58	R\$ 10.474,80
05	HIDROGEL COM AGE	UND	90	R\$ 74,26	R\$ 6.683,40
VALOR GLOBAL					R\$ 40.859,70

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses curativos especiais, visa atender as demandas dos pacientes do município de Tuntum/MA, atendidos pela rede municipal de saúde. Os mesmos servem para auxiliar no



tratamento de feridas crônicas que necessitam de um cuidado especial. Esses curativos são de extrema necessidade para garantir ao paciente uma melhor recuperação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

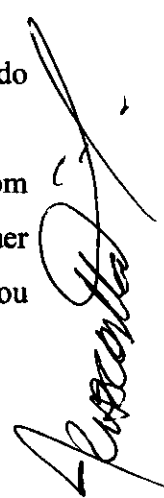
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Assente

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

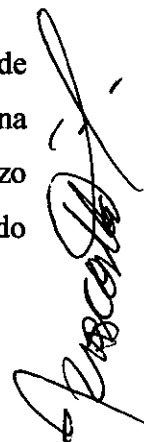
7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PROPOSTA

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

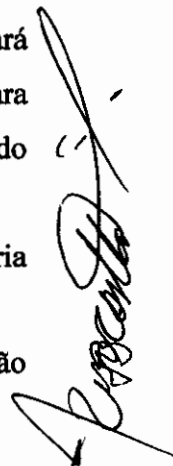
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Assinado

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

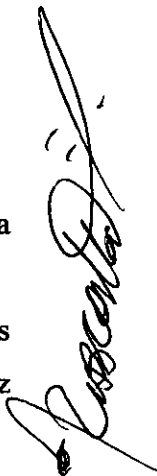
_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz



respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

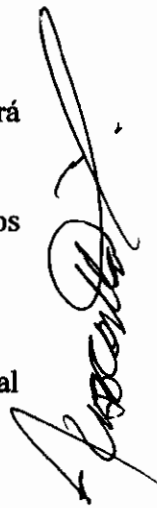
12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 27 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

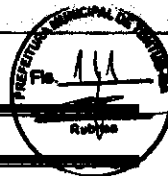
Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 21 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para a Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e de Orçamento, Gestão e Despesas, no dia 18 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 21 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fc81a9811b90e6931b2daa3e3b70a6a8bbb93d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	Microempresa
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	Grande Porte



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

Fornecedor : 28.568.521/0001-69 - AURINEIA S. ARAUJO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	36,00	CX	AGESANI	CAIXA	R\$ 145,63	R\$ 5.242,68

Total: R\$5.242,68

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	180,00	UND	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 31,51	R\$ 5.671,80

Total: R\$5.671,80

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	90,00	UND	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$ 136,82	R\$ 12.313,80

Total: R\$12.313,80

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Total: R\$10.265,40



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	60,00	UND	CASEX	UNIDADE	R\$ 171,09	R\$ 10.265,40

Total: R\$10.265,40

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	HIDROGEL COM AGE	90,00	UND	COLOPLAST	UNIDADE	R\$ 72,77	R\$ 6.549,30

Total: R\$6.549,30



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022



Fornecedor : 05.577.401/0001-22 - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7,5 CM COM 24 UNIDADES	36,00	CX	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	R\$ 207,36	R\$ 7.464,96
Total: R\$7.464,96							

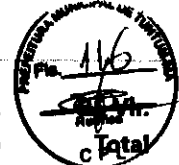
Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	180,00	UND	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	R\$ 31,83	R\$ 5.729,40
Total: R\$5.729,40							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	90,00	UND	GAMAN PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%	GAMAN PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%	R\$ 138,22	R\$ 12.439,80
Total: R\$12.439,80							

Item 4



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Total
4	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	60,00	UND	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	R\$ 172,84	R\$ 10.370,40

Total: R\$10.370,40

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	HIDROGEL COM AGE	90,00	UND	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	R\$ 73,52	R\$ 6.616,80

Total: R\$6.616,80

RELATÓRIO DE PROPOSTA INICIAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022



ITEM 1

Fornecedor - 05.577.401/0001-22 - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - Grande Porte Data: 16/03/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	36.000	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	R\$ 207,36	R\$ 7.464,96

Fornecedor - 28.568.521/0001-69 - AURINEIA S. ARAUJO - ME/EPP Data: 17/03/2022 01:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	36.000	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	AGESANI	CAIXA	R\$ 145,63	R\$ 5.242,68

ITEM 2

Fornecedor - 05.577.401/0001-22 - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - Grande Porte Data: 16/03/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	180.000	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	R\$ 31,83	R\$ 5.729,40

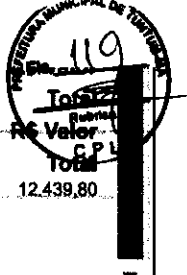
Fornecedor - 28.568.521/0001-69 - AURINEIA S. ARAUJO - ME/EPP Data: 17/03/2022 01:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	180.000	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 31,51	R\$ 5.671,80

ITEM 3

Fornecedor - 05.577.401/0001-22 - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - Grande Porte Data: 16/03/2022 17:25 - Situação: Classificada

R\$ Valor R\$ Valor



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	R\$ Valor
			SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%	PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%		12.439,80
Fornecedor - 28.568.521/0001-69 - AURINEIA S. ARAUJO - ME/EPP Data: 17/03/2022 01:28 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	90.000	UND	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$ 136,82	R\$ 12.313,80

ITEM 4

Fornecedor - 05.577.401/0001-22 - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - Grande Porte Data: 16/03/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	60.000	UND	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	R\$ 172,84	R\$ 10.370,40
Fornecedor - 28.568.521/0001-69 - AURINEIA S. ARAUJO - ME/EPP Data: 17/03/2022 01:28 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	60.000	UND	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	CASEX	UNIDADE	R\$ 171,09	R\$ 10.265,40

ITEM 5

Fornecedor - 05.577.401/0001-22 - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - Grande Porte Data: 16/03/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	90.000	UND	HIDROGEL COM AGE	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	R\$ 73,52	R\$ 6.616,80
Fornecedor - 28.568.521/0001-69 - AURINEIA S. ARAUJO - ME/EPP Data: 17/03/2022 01:28 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	90.000	UND	HIDROGEL COM AGE	COLOPLAST	UNIDADE	R\$ 72,77	R\$ 6.549,30

**PROPOSTA
INICIAL:
AURINEIA S.
ARAÚJO**





Global Med

Qualidade em Produtos para à Saúde



PROPOSTA DE PREÇO

Presidente Dutra/Maranhão, 15 de Março de 2022.

REFERENTE : PREGÃO ELETRONICO 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

TUNTUM- MARANHÃO.

DATA: 17/03/2022 às 09:00 HRS

VALIDADE DOS PREÇOS : DE ACORDO COM EDITAL

PROCEDENCIA : DE ACORDO COM EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :DE ACORDO COM EDITAL

PAGAMENTO :DE ACORDO COM EDITAL

DADOS BANCARIOS:

AG: 2614-X C/C: 29748-8

BANCO DO BRASIL S/A

AURINEIA S. ARAUJO, com CNPJ de n.º 28.568.521/0001-69, sediada na Av. Jose Olavo Sampaio, 615 - Terreo, Sala A - Centro, Presidente Dutra-Ma, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades do Município, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial:

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTOS	VLR. UNIT.		VLR TOTAL		MARCA
1	36	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	R\$ 145,63	cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos	R\$ 5.242,68	cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos	AGESANI
2	180	UNID.	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	R\$ 31,51	trinta e um reais e cinquenta e um centavos	R\$ 5.671,80	cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos	CRISTALIA
3	90	UNID.	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	R\$ 136,82	cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos	R\$ 12.313,80	doze mil, trezentos e treze reais e oitenta	VIC PHARMA

AURINEIA S. ARAUJO - ME
Av. Jose Olavo Sampaio, 615 - Térreo; Sala A - Centro
Presidente Dutra - MA
CEP: 65.760-000 - Fone: (99) 3663-0706
CNPJ: 28.568.521/0001-69 - Insc. Est.: 12.539.326-1
globalmedpdutra@gmail.com



Global Med

Qualidade em Produtos para à Saúde

4	60	UNID.	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	R\$ 171,09	cento e setenta e um reais e nove centavos	R\$ 10.265,40	dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos	CASEX
5	90	UNID.	HIDROGEL COM AGE	R\$ 72,77	setenta e dois reais e setenta e sete centavos	R\$ 6.549,30	seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos	COLOPLAST
						R\$	40.042,98	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 40.042,98

quarenta mil e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos

OBS.: INFORMAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ACIMA JÁ ESTAO INCLUSOS TODAS AS DEPENDAS TAIS COMO FRETE, IMPOSTO E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS.

ATENCIOSAMENTE

AURINEIA S. ARAUJO
GLOBALMED
AURINEIA SOUSA ARAUJO
CPF: 818.209.503-44
RG: 221585940
SOCIO RESPONSAVEL

AURINEIA S. ARAUJO – ME
Av. Jose Olavo Sampaio, 615 – Térreo; Sala A – Centro
Presidente Dutra – MA
CEP: 65.760-000 – Fone: (99) 3663-0706
CNPJ: 28.568.521/0001-69 – Insc. Est.: 12.539.326-1
globalmedpdutra@gmail.com

HABILITAÇÃO
DA EMPRESA:
AURINEIA S.
ARAUJO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.568.521/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2017
NOME EMPRESARIAL AURINEIA S. ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL MED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 48.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 615	COMPLEMENTO TERREOSALA A
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBALMEDPDUTRA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-0706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 13:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.568.521/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2017
NOME EMPRESARIAL AURINEIA S. ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL MED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.84-0-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.89-9-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 615	COMPLEMENTO TERREOSALA A	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBALMEDPDUTRA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3663-0706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 11:11:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURINEIA SOUSA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA ARAUJO	(mãe) MARIA DE SOUSA ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1976	IDENTIDADE (número) 221585940	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 818.209.503-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA MATRIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65735-000	
MUNICÍPIO Capinzal do Norte			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AURINEIA S. ARAUJO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	
MUNICÍPIO Presidente Dutra		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GLOBALMEDPDUTRA@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 3319800, 4618402, 4754701, 4781400, 4789099	Descrição do Objeto 4773-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICO. 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. 4781-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS). 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (APARELHOS)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF	
DATA ASSINATURA 18/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurineia Sousa Araujo</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001096916	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 10:03 SOB Nº 21102176857.
PROTOCOLO: 171158156 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703424600. NIRE: 21102176857.
AURINEIA S. ARAUJO

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURINEIA SOUSA ARAUJO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA ARAUJO		(mãe) MARIA DE SOUSA ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1976	IDENTIDADE (número) 221585940	Orgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 818.209.503-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA MATRIZ			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65735-000		
MUNICÍPIO Capinzal do Norte			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL AURINEIA S. ARAUJO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			NÚMERO 183	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000		
MUNICÍPIO Presidente Dutra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GLOBALMEDPDU@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MEDICOS, HOSPITALARES ETC). 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
DATA ASSINATURA 18/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurineia Sousa Araujo</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170001096916		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 10:03 SOB Nº 21102176857.
 PROTOCOLO: 171158156 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703424600. NIRE: 21102176857.
 AURINEIA S. ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/09/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102176857		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURINEIA SOUSA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA ARAUJO	(mãe) MARIA DE SOUSA ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 221585940	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 818.209.503-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA MATRIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85735-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereços) 002428 - Capinzal do Norte
MUNICÍPIO Capinzal do Norte			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AURINEIA S. ARAUJO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO SALA B	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereços) 002545 - Francisco Dutra
MUNICÍPIO Presidente Dutra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GLOBALMEDPDUTRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 3319800, 4618402, 4711302, 4764701, 4771701, 4772500, 4781400, 4789089	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES ETC); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.568.521/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurineia Sousa Araujo.</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002545083	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 10:35 SOB Nº 20190291370.
PROTOCOLO: 190291370 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902601567. NIRE: 21102176857.
AURINEIA S. ARAUJO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2019
www.espressafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102176857		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AURINEIA SOUSA ARAUJO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA ARAUJO		(mãe) MARIA DE SOUSA ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 221585940	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 818.209.503-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA MATRIZ				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65735-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a letra Coringa) 002428 - Capinzal do Norte	
MUNICÍPIO Capinzal do Norte				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL AURINEIA S. ARAUJO - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO				NÚMERO 183
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a letra Coringa) 002545 - Presidente Dutra	
MUNICÍPIO Presidente Dutra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GLOBALMEDPDUTRA@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Vestuário e acessórios; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos odontológicos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios); comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.568.521/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	LOGO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIDADE GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aurineia Sousa Araújo</i>			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2190002545083		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 10:35 SOB Nº 20190291370.
PROTOCOLO: 190291370 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902601567. NIRE: 21102176857.
AURINEIA S. ARAUJO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

AURINEIA S. ARAUJO - ME
CNPJ: 28.568.521/0001-69



AURINEIA SOUSA ARAUJO, brasileira, natural de Santo Antonio dos Lopes - MA, solteira, nascida em 03/03/1976, professora, portadora do CPF Nº 818.209.503-44, Cédula de Identidade Nº 221585940 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Capinzal do Norte - MA - CEP 65.735-000, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL - AURINEIA S. ARAUJO - ME**, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 183 - B, Bairro - Centro, Presidente Dutra - MA - CEP 65.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102176857 em 04/09/2017 e no CNPJ: 28.568.521/0001-69, resolve fazer sua alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O endereço da sede passa a localizar-se na Avenida Jose Olavo Sampaio, Nº 615 - Térreo; Sala A, Bairro - Centro, Presidente Dutra - MA - CEP 65.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA- O objeto social da empresa será:

4773-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICO.

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.

4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

4781-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO.

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS).

3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (APARELHOS MEDICOS, HOSPITALARES ETC).

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES.

CLAUSULA TERCEIRA- O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do País, passa a ser R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em moeda corrente do País.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

AURINEIA S. ARAUJO - ME

CNPJ: 28.568.521/0001-69

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA O ATO CONSTITUTIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONSIDERAÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL, AURINEIA S. ARAUJO - ME**, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio, Nº 615 – Térreo; Sala A, Bairro - Centro, Presidente Dutra - MA – CEP 65.760-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social é:

4773-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICO.

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.

4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

4781-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO.

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS).

3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (APARELHOS MEDICOS, HOSPITALARES ETC).

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da **EMPRESA INDIVIDUAL**, caberá o titular **AURINEIA SOUSA ARAUJO**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

AURINEIA S. ARAUJO - ME
CNPI: 28.568.521/0001-69



no objeto autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EMPRESA INDIVIDUAL**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o fórum da Cidade de Presidente Dutra - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Presidente Dutra - MA, 10 de Julho de 2020.

AURINEIA SOUSA ARAUJO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AURINEIA S. ARAUJO - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
81820950344	AURINEIA SOUSA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 15:26 SOB N° 20200534254.
PROTOCOLO: 200534254 DE 14/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002958341. NIRE: 21102176857.
AURINEIA S. ARAUJO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



Autenticidade de documentos

Validado

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200534254

Data do Protocolo:

14/07/2020

Número de Registro:

21102176857

Arquivamento:

20200534254

Empresa:

AURINEIA S. ARAUJO - ME

Documento(s):

Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AURINEIA S. ARAUJO
CNPJ: 28.568.521/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

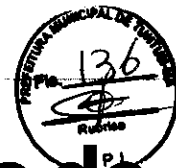
Emitida às 15:39:28 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022: ✓

Código de controle da certidão: **40D1.3D8E.0D66.2F28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Validação

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 28.568.521/0001-69

Código de Controle: 40D1.3D8E.0D66.2F28

Data da Emissão: 10/11/2021

● Hora da Emissão: 15:39:28

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/11/2021, com validade até 09/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 001859/22

Data da

06/01/2022 10:59:34

Inscrição Estadual: 125393261

CPF/CNPJ: 28568521000169

Razão Social: AURINEIA S ARAUJO

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 615 TERREOSALA A CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)92136742

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358471582	27/04/2021	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2022 10:59:34



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito



Secretaria da Fazenda

Validado 20

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	001859/22
Data de Validade:	06/05/2022
Data de Emissão:	06/01/2022 10:59:34
Inscrição Estadual:	125393261
CPF/CNPJ:	28568521000169
Razão Social:	AURINEIA S ARAUJO

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001098/22

Data da

06/01/2022 10:59:47

Inscrição Estadual: 125393261

CPF/CNPJ: 28568521000169

Razão Social: AURINEIA S ARAUJO

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 615 TERREOSALA A CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)92136742

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2022 10:59:47



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Secretaria da Fazenda
Validado

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	001098/22
Data de Validade:	06/05/2022
Data de Emissão:	06/01/2022 10:59:47
Inscrição Estadual:	125393261
CPF/CNPJ:	28568521000169
Razão Social:	AURINEIA S ARAUJO
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001057262022
Data de expedição: 06/01/2022 10:59:34

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **AURINEIA S. ARAUJO** que possui o CNPJ **28.568.521/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 28.568.521/0001-69

Razão Social: AURINEIA S. ARAUJO

Endereço: JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 615

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

04/09/2017

Código de validação: BE56CD6CD4AEEA5F26E9D2D4B298DCAA

Data de validade da certidão: 06/04/2022

Finalidade: CERTIDAO



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001057262022
Data de expedição: 06/01/2022 10:59:34

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **AURINEIA S. ARAUJO** que possui o CNPJ **28.568.521/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 28.568.521/0001-69
Razão Social: AURINEIA S. ARAUJO

Endereço: JOSE OLAVO SAMPAIO
Número: 615
Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/09/2017

Código de validação: BE56CD6CD4AEEA5F26E9D2D4B298DCAA
Data de validade da certidão: 06/04/2022
Finalidade: CERTIDAO



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001057272022

Data de expedição: 06/01/2022 11:00:14

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **AURINEIA S. ARAUJO** que possui o CNPJ **28.568.521/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 28.568.521/0001-69

Razão Social: AURINEIA S. ARAUJO

Endereço: JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 615

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/09/2017

Código de validação: E8DECC86078911249D6F42AB6B8D9984

Data de validade da certidão: 06/04/2022

Finalidade: CERTIDAO



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001057272022

Data de expedição: 06/01/2022 11:00:14

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **AURINEIA S. ARAUJO** que possui o CNPJ **28.568.521/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 28.568.521/0001-69

Razão Social: AURINEIA S. ARAUJO

Endereço: JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 615

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

04/09/2017

Código de validação: E8DECC86078911249D6F42AB6B8D9984

Data de validade da certidão: 06/04/2022

Finalidade: CERTIDAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURINEIA S. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.568.521/0001-69

Certidão nº: 323043/2022

Expedição: 06/01/2022, às 11:01:15

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURINEIA S. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.568.521/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURINEIA S. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.568.521/0001-69

Certidão nº: 323043/2022

Expedição: 06/01/2022, às 11:01:15

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURINEIA S. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.568.521/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.568.521/0001-69 ✓
Razão Social: AURINEIA S ARAUJO ME
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO 615 TERREO SALA A / CENTRO / PRESIDENTE
DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022030301581379340433

Informação obtida em 17/03/2022 00:47:15 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.568.521/0001-69

Razão social: AURINEIA S ARAUJO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301581379340433
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202154735964161
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012418104352025811
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122304195672826846
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120403533046858008
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503540610917428
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704133780649934
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100804051438983869
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903292102914437
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083104164134732987
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081204101074129279
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042504122782409104
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604253727443309
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803470215045369
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703483383830107
08/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020801563968456542
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012004242537808414
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010103163135892983
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121302254823167208
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112403563924858506
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110503465954181804
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101703400318009218
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092802551650785819
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090904082612235103
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082104293862059178
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080206580753178229
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071404225785996623
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062505432524274131



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

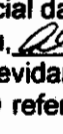
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra, Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP:85760-000.
Fone (99) 3863-7367/ E-mail: dist_pdut@tjma.jus.br

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

AURINEIA S. ARAUJO (NOME FANTASIA: **GLOBAL MED**), inscrita no CNPJ nº 28.568.521/0001-69, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 615, Térreo, Sala A, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 2ª Vara, aos 01 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu,  Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Alan Cardoso Falcão, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

ALAN CARDOSO FALCÃO
Auxiliar Judiciário da 2ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 116186



Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncias e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.



PRESIDENTE DUTRA - Distribuição Judicial - , Selo 870013 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 40.50 (Boleto: 22108701001146300), Processo: 0 - Descrição: certidão, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 01/02/2022, Remessa 22002

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Validação

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

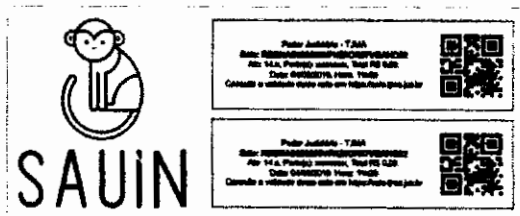
Ato Oneroso Judicial

Númeração do selo:

000000870013

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:

Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1367	28.568.521/0001-69	8792022297461
RAZÃO SOCIAL AURINEIA S. ARAUJO		
NOME FANTASIA GLOBAL MED		
LOCALIZAÇÃO JOSE OLAVO SAMPAIO N° 615 TERREOSALA A , CENTRO 65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1130114

CNAE Principal e Secundários

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

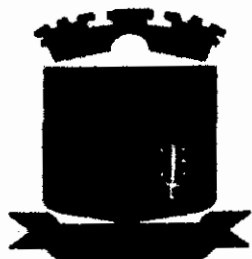
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

3F278395BE845A0B9DB0B02A8E0ED68A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Validação

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1367	28.568.521/0001-69	8792022297461

RAZÃO SOCIAL

AURINEIA S. ARAUJO

NOME FANTASIA

GLOBAL MED

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1130114

JOSE OLAVO SAMPAIO N° 615 TERREOSALA A , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

3F278395BE845A0B9DB0B02A8E0ED68A

INSC. ESTADUAL: 12.539.326-1
 RAZÃO SOCIAL: AURINEIA S ARAUJO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/07/2020

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 28.568.521/0001-69
 RAZÃO SOCIAL: AURINEIA S ARAUJO
 NIRE: 21102176857
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/09/2017
 AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010
 CORREIO ELETRÔNICO: GLOBALMEDPDUTRA@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 180.000,00
 UFRE: 49 - Ufr/Bacabal
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: --
 ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65760-000
 ENDEREÇO AVE JOSE OLAVO SAMPAIO
 COMPLEMENTO: TERREOSALA A
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: PRESIDENTE DUTRA
 TELEFONE: (99)9213-6742
 CEP CADX POSTAL: --

NÚMERO: 615
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
 COMPLEMENTO: SALA B
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: PRESIDENTE DUTRA
 TELEFONE: (99)9213-6742
 CEP CADX POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 183
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
2	3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-
4	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
5	4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
6	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
7	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
8	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
9	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
10	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
11	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
12	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
13	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
14	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
81820950344	AURINEIA SOUSA ARAUJO	801 - EMPRESARIO
6205946327	EWERTON JOSE FERREIRA DA SILVA DIVINO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

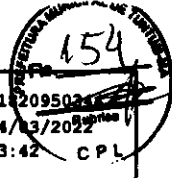
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 812095031
DATA: 14/03/2022
HORA: 13:42 C.P.L.



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2020	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo
NFC-e	20/12/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

AURINEIA S. ARAUJO - ME
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, N 615, TERREO - SALA A - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000
NIRE: 21102176857
CNPJ: 28.568.521/0001-69

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL		FORNECEDORES	
Caixa Geral=>	164.651,87	Fornecedores Diversos=>	12.152,84
VALORES A RECEBER		OBRIGAÇÕES A PAGAR	
Duplicatas a Receber=>	133.349,16	Impostos/Obrigações a Pagar=>	15.391,26
ESTOQUE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Estoque de Mercadorias=>	391.432,54	Capital Social=>	180.000,00
ATIVO PERMANENTE		Lucro do Exercício=>	594.189,47
IMOBILIZADO			774.189,47
Máquinas e Equipamentos=>	40.200,00		
Móveis e Utensílios=>	89.600,00		
(-) Depreciação Acumulada=>	17.500,00		
	112.300,00		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 801.733,57	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 801.733,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de Dezembro de 2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto ATIVO como PASSIVO o valor total de R\$ 801.733,57 (OITOCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Presidente Dutra - MA, 31 de Dezembro de 2020

AURINEIA SOUSA ARAUJO
TITULAR
CPF: 818.209.503-44

EWERTON JOSE F. DA S. DIVINO
CONTADOR
CRC/MA: 014922/O
CPF: 062.059.463-27

AURINEIA S. ARAUJO - ME
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, N 615, TERREO - SALA A - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000
NIRE: 21102176857
CNPJ: 28.568.521/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita de Vendas		1.815.345,52
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
Impostos Federais/Estaduais	217.841,65	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.597.503,87
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Compra de Mercadorias	912.674,98	
Folha de pagamento	40.572,58	
Encargos com INSS/FGTS	8.102,58	
Material de escritório	1.659,47	
Energia	3.087,69	
Água, Telefone	1102,65	
Manutenção, Conservação e Limpeza	3.014,45	
Pró-Labore	33.100,00	-1.003.314,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		594.189,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício, realizado em 31 de Dezembro de 2020, com o Lucro Líquido de R\$ 594.189,47 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Presidente Dutra - MA, 31 de Dezembro de 2020

AURINEIA SOUSA ARAUJO
TITULAR
CPF: 818.209.503-44

EWERTON JOSE F. DA S. DIVINO
CONTADOR
CRC/MA: 014922/O
CPF: 062.059.463-27

AURINEIA S. ARAUJO - ME
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, N 615, TERREO - SALA A - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000
NIRE: 21102176857
CNPJ: 28.568.521/0001-69

CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020

1-INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{801.733,57}{27.544,10}$$

$$\text{ISG} = 29,11$$

2-INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL.}}{\text{PASSIVO CIRCUL.}}$$

$$\text{ILC} = \frac{689.433,57}{27.544,10}$$

$$\text{ILC} = 25,03$$

3-INDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{689.433,57}{27.544,10}$$

$$\text{ILG} = 25,03$$

Presidente Dutra - MA, 31 de Dezembro de 2020

AURINEIA SOUSA ARAUJO
TITULAR
CPF: 818.209.503-44

EWERTON JOSE F. DA S. DIVINO
CONTADOR
CRC/MA: 014922/O
CPF: 062.059.463-27



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AURINEIA S. ARAUJO - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
06205946327	EWERTON JOSE FERREIRA DA SILVA DIVINO
81820950344	AURINEIA SOUSA ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 09:08 SOB N° 20210728256.
PROTOCOLO: 210728256 DE 28/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103772837. CNPJ DA SEDE: 28568521000169.
NIRE: 21102176857. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
AURINEIA S. ARAUJO - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

Ueli b 20

Sobre o Portal

DADOS DA CONSULTA

Serviços

Protocolo:

210728256

Legislação

Data do Protocolo:

28/05/2021

Parceiros

Número de Registro:

21102176857

Fale Conosco

Arquivamento:

20210728256

Manuais

Empresa:

AURINEIA S. ARAUJO - ME

Municípios Implantados

Documento(s):

Balanço

Consultar Informações

Notificações

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)



Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450



ouvidoria@jucema.ma.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Ewerton Jose Ferreira Da Silva Divino
REGISTRO.....	: MA-014922/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 062.059.463-27

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/02/2022 as 11:00:23.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 9288.7526.4144.2799.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 009/2022

O Departamento VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA a empresa abaixo referida para o exercício de 2022, após prévia inspeção de suas instalações físicas, que no presente momento oferecem condições satisfatórias de higiene e salubridade, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual Nº. 039/98.

RAZÃO SOCIAL: AURINEIA S. ARAÚJO		CPF: 28.568.521/0901-69
NOME DE FANTASIA: GLOBAL MED		
ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS.		
ENDEREÇO: AV: JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 615, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THATILLA LOUISE ALCANTARA MORAES LIMA	DOCUMENTO CRF	Nº 5454/MA

Presidente Dutra - MA, 24 de Janeiro de 2022.

Carmem Cristina de Moura
Coord. de Saúde e Zoonoses
Coordenadora
Portaria 122/2021

Secretário Municipal de Saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 165048-1

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento terá validade até 31/12/2022, devendo ser renovado anualmente.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AURINEIA S. ARAUJO

CNPJ

28.568.521/0001-69 ✓

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

THATILLA LOUISE ALCANTARA MORAES LIMA

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.25.681-8

Data do Cadastro

10/06/2021

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.558639/2021-63

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
------------------------	------------------------------------	-----------------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)



**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AURINEIA S. ARAUJO

CNPJ

28.568.521/0001-69

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

THATILLA LOUISE ALCANTARA MORAES LIMA

Responsável Legal*[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.21.651-6 (WM91W80X9H4L)

Data do Cadastro

10/02/2021

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.440654/2020-75

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)



**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1593021211

Unidental produtos odontológicos ltda / 37.174.971/0001-68
25351.536416/2021-45 / 8224602
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047440211

O-LINKE MEDICAL LTDA. / 40.021.197/0001-60
25351.563731/2021-45 / 8214910
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2130874215

Jane Cleide Damasceno Medeiros / 30.594.399/0001-47
25351.553056/2021-46 / 7812216
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099740210

SS LAZARINI INDUSTRIA E COMERCIO / 23.375.159/0001-96
25351.563604/2021-46 / 3104768
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2130742211

FARMÁCIA NOVA CONQUISTA EIRELI / 31.133.039/0001-00
25351.551193/2021-46 / 7811943
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2096478211

F.S. FOREST SUN INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 41.700.984/0001-09
25351.536399/2021-46 / 8224591
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2047420211

DROGARIA BOM PREÇO LTDA / 25.286.133/0001-05
25351.536550/2021-46 / 8224525
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047599211

BS Farmacia de Manipulacao / 40.225.154/0001-04
25351.498238/2021-47 / 7812355
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1932481212

R C DE SOUSA / 41.767.099/0001-39
25351.524921/2021-47 / 7811286
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015253211

MARIA EDUARDA BLARA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 40.377.835/0001-80
25351.524985/2021-48 / 7811060
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015494211

ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA / 01.125.797/0025-93
25351.417712/2021-48 / 8224877
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1695083211

FARMACIA NOVA BAHIA LTDA / 41.801.914/0001-39
25351.542029/2021-48 / 7811713
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063587217

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0977-74
25351.556402/2021-48 / 7812220
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2111893211

IVANIA MATOS / 10.246.109/0001-67
25351.553017/2021-49 / 7811909
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099575210

R&F DRUGSTORE DROGARIAS LTDA / 40.974.463/0001-79
25351.558086/2021-49 / 7812233
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2114847213

D F V LOUREIRO AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI / 30.775.790/0001-48
25351.557789/2021-50 / 1256758
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2113987210

Farmacia Carlos e Backer Ltda / 41.275.687/0001-55
25351.553022/2021-51 / 7811866
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099621217

Lucilane de souza silva / 23.170.148/0001-70
25351.542034/2021-51 / 7811758
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063599211

Rodars Logística Integrada Eireli / 31.981.031/0001-02
25351.536301/2021-51 / 3104541
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047244218

J D NUNES / 07.954.315/0001-17
25351.558119/2021-51 / 7812341
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115038219

mcampcos comercio de produtos farmaceuticos ltda / 26.279.833/0003-99
25351.524944/2021-51 / 7811116
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015360211

IGT DROGARIA LTDA / 40.820.319/0001-88
25351.558126/2021-52 / 7812401
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115057215

CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 33.012.746/0001-74
25351.552572/2021-53 / 8224724
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098634218

NOVA DESSOL LOGÍSTICA EIRELI ME / 28.357.650/0001-08
25351.557884/2021-53 / 8224881
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2114195210

3 Poderes Comércio LTDA-ME / 14.937.152/0001-20
25351.541626/2021-55 / 8224651
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2062238215

ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 16.851.569/0002-81
25351.524912/2021-56 / 7811394
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015226214

BRASIL AMERICA EXPRESS LOGÍSTICA TRANS LTDA / 07.731.403/0001-50
25351.557926/2021-56 / 8224906
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2114243214

WELLINGTON RODRIGUES DO VALE / 37.760.962/0001-59
25351.418217/2021-56 / 7812614
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1969370212

DOMINGOS ZUCOLOTO LTDA / 36.806.185/0001-73
25351.553054/2021-57 / 7812191
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099714211

SUPER-FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.715.276/0001-29
25351.536478/2021-57 / 4034021
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047514215

QUEMEL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA / 29.602.266/0001-96
25351.552702/2021-58 / 8224772
96 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098781211

EDUARDO N RODRIGUES COSMETICOS / 26.493.183/0001-18
25351.563539/2021-59 / 4034191
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2130599214

MARIA JOSE DA SILVA FARMACIA ME / 15.785.098/0001-07
25351.542027/2021-59 / 7811698
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063584212

TRANSPORTES GARCIA LTDA / 36.177.197/0001-86
25351.423360/2021-60 / 1256671
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1921817216

PAULO E JOSIEL MEDICAMENTOS LTDA / 41.511.438/0001-11
25351.389324/2021-60 / 7812523
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1610635211

BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES / 08.073.901/0002-04
25351.557804/2021-60 / 8224832
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2114056210

ULTRA POPULAR INGA LTDA / 41.858.584/0001-18
25351.542025/2021-60 / 7811653
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063578218

AMANDA CAMARGO DE BARROS / 24.853.714/0001-00
25351.536564/2021-60 / 8224539
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2047616212

DROGARIA BET E MARTINS LTDA. / 08.722.954/0002-09
25351.558117/2021-61 / 7812311
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115031211

VITACORPLUS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 01.297.697/0005-09
25351.264925/2021-61 / 7812676
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1230525211

DROGARIA ALMEIDA GOULART LTDA / 10.484.878/0001-01
25351.365753/2020-61 / 7811897
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3846739209

OMEGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI / 21.376.045/0001-35
25351.536571/2021-61 / 1256499
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047623219

PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / 31.372.346/0001-44
25351.552725/2021-62 / 8224786
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2098804211

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda / 35.255.509/0001-60
25351.557875/2021-62 / 8224846
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2114186211

EMANOEL SOARES LIMA - ME / 13.154.514/0001-43
25351.524942/2021-62 / 7811147
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015354216

DROGARIA CENTRAL DE SAO LOURENCO DA SERRA LTDA / 52.207.644/0001-59
25351.219407/2014-63 / 7210088
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1917541218

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0123-30
25351.558124/2021-63 / 7812390
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115051216

AURINEIA S. ARAUJO / 28.588.521/0001-69
25351.558833/2021-63 / 1256618
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2116787211

MIXFARMA COMERCIAL LTDA / 11.421.889/0001-05
25351.536317/2021-63 / 4033975
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047295211

J & M FARMA LTDA / 42.088.461/0001-08
25351.553038/2021-64 / 7812065
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099666217

PRISCILA E THALES MENDES LTDA / 30.424.745/0001-49
25351.558131/2021-65 / 7812446
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115070212

R. Araujo Guimarães - EPP / 27.563.336/0001-19
25351.536324/2021-65 / 8224508
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047321212

NASCIMENTO, MARTINS E CIA LTDA / 28.944.225/0001-15
25351.553045/2021-66 / 7812139
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099687210

GOSALAN & PRADO FARMACIA LTDA / 41.092.030/0001-52
25351.564548/2021-67 / 7813026
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132403214

Empreendimentos Pague Menos S/A / 06.626.253/0363-42
25351.542018/2021-68 / 7811580
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063557215





CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0413869211
agile distribuidora ltda / 34.523.353/0001-98 25351.953222/2021-19 / 8216502
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0349969213
ATL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 39.667.448/0001-07
25351.758333/2020-24 / 8216487 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0245375210
B&C
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 74.895.848/0002-43 25351.175914/2020-26 /
8216456 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3462042203
LYM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 30.699.443/0001-83
25351.953243/2021-26 / 8216520 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 0349987211 CURADH COMÉRCIO E
SERVIÇOS IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI / 34.907.123/0001-22 25351.961609/2021-
31 / 3101056 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 0364757213 ALIGNYOU TECNOLOGIA
ODONTOLÓGICA LTDA / 34.116.858/0001-38 25351.961535/2021-32 / 8216551 861 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0364700211
FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA / 09.427.563/0001-35
25351.945180/2021-34 / 8216547 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 0334448212 LUXMED COMÉRCIO
IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI / 37.636.638/0001-23 25351.952872/2021-39 /
8216460 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
0349655219 C. A. VIECELLI - EIRELI / 32.404.978/0001-05
25351.952888/2021-41 / 3101008 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0349751218
FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA / 09.427.563/0001-35
25351.945164/2021-41 / 3101042 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0334432219
agile distribuidora ltda / 34.523.353/0001-98 25351.952944/2021-48 / 1250005
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 0349792216 MEDEIROS MODELAADORES
EIRELI / 31.026.385/0001-90 25351.953031/2021-49 / 8216491 861 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0349858217 COOP
MISTA PROD. RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA / 02.077.618/0001-85
25351.042221/2020-58 / 3101025 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0231134215
CARDIOWAY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 38.945.538/0001-41
25351.945139/2021-68 / 8216533 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 0334406218 EBEG EMBALAGENS E
DESCARTÁVEIS EIRELI / 03.498.812/0001-05 25351.953101/2021-69 / 4029829 723 - AFE -
CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 0349910219 ARMAZEM MATEUS S.A. /
23.439.441/0013-23 25351.961716/2021-69 / 4029846 723 - AFE - CONCESSÃO -
COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
0364763213 MOTOMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTO
HOSPITALAR LTDA / 37.122.481/0001-18 25351.996609/2020-71 / 8211857 7056 - AFE/AE -
Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4253183204
ALIBRETTA S. ARAUJO / 28.968.521/0001-69
25351.945145/2020-75 / 8216545 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4548833207
KINGPÊL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI / 14.199.685/0001-51
25351.961545/2021-78 / 8216564 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 0364711213 FRACMA COMERCIAL DE
PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA / 09.427.563/0001-35 25351.945246/2021-96 / 4029801
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0334516218 EBEG
EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI / 03.498.812/0001-05 25351.952977/2021-98 /
3101089 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 0349818215

RESOLUÇÃO RE Nº 593, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA. / 57.189.367/0001-12
25351.090298/2017-01 / 1163258
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4385813205
PETERSON AFONSO MARTINS - EIRELI / 05.276.771/0001-20
25023.077214/2009-02 / 8059709
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2954109203
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME / 28.194.914/0001-50
25351.096222/2018-06 / 1176463
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
0142257214
SURGICARE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA / 17.921.554/0001-24
25351.069394/2014-12 / 8102555
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
0193448211
B&C IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 74.895.848/0002-43
25351.175914/2020-26 / 8216456
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 3568400201
ITS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI / 36.357.818/0001-
03
25351.532505/2020-31 / 8213051
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 4175047204
RIOQUÍMICA S.A. / 55.643.555/0003-05
25351.679121/2019-48 / 8192371
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
4485365204
ADOMY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 30.446.895/0002-34
25351.732538/2020-80 / 8214913
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 4567456203
Nutriex Indústria de Nutracéuticos Ltda. / 22.966.065/0001-29
25351.774726/2020-85 / 8214931
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 4651307205
25351.774726/2020-85 / 8214931

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 4651173209
25351.774726/2020-85 / 8214931
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 4651225209

RESOLUÇÃO RE Nº 594, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Dental Éspier LTDA / 37.451.651/0001-08
25351.945145/2021-15 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0334412218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Os produtos com os quais a empresa pretende são de uso profissional, não caracterizando assim o comércio varejista de produtos para saúde, conforme as definições do artigo 2º, inciso V e VI da RDC nº 16/2014. A empresa deverá peticionar Autorização de Funcionamento para a atividade de distribuidora.

PRS DE CASTRO EIRELI / 36.620.827/0001-45
25351.484104/2020-68 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079728204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4482034/20-8, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa encaminhou uma ficha de inspeção que não informa quais são os produtos comercializados.

RESOLUÇÃO RE Nº 595, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
25351.440581/2020-57 / 1250019
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
4621703200

RESOLUÇÃO RE Nº 596, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA. / 57.189.367/0001-12
25351.090283/2017-02 / 1163261
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE
ATIVIDADES / 438654208

RESOLUÇÃO RE Nº 597, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ROMERO & CARVALHO DROGARIA LTDA / 38.327.121/0001-15
25351.389722/2020-03 / 7783435
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4479561201
M. R. A. DA SILVA SANTOS DROGARIA / 36.328.724/0001-06
25351.007075/2021-03 / 7783975
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0462722219
Farmácia a favorita / 38.197.215/0001-17
25351.007290/2021-04 / 7783561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463586218
CLAUDINEI DE OLIVEIRA JACOB DROGARIA / 23.990.498/0002-63
25351.000104/2021-06 / 7783193
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0450468212
FLORE FARMA LTDA. / 40.619.886/0001-70
25351.007251/2021-07 / 7783512
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463413216
BRYAN WILLIAM PEDRO DE BRITO / 39.618.801/0001-50
25351.000087/2021-07 / 7783037
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0450420218

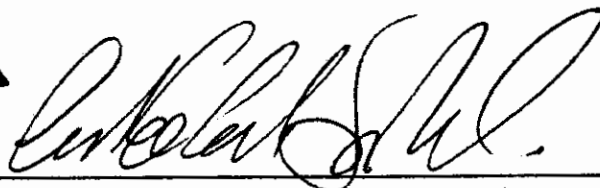


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **AURINEIA S. ARAUJO - ME (GLOBALMED)**, inscrito sob o CNPJ: **28.568.521/0001-69**, situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, nº 615 - Terreo, Sala -A, Centro - Presidente Dutra - MA, fornece e já forneceu, insumos médicos hospitalares, kits de laboratórios e materiais cirúrgicos e descartáveis.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Dutra - MA, 11 de Janeiro de 2022.



CARLOS EDUARDO MENESES SERENO REBELO
SOCIO REPRESENTANTE
CPF: 861.659.333-00

MEDSERVICE DIAGNOSTICOS EIRELI
RUA PREF NELSON SERENO, Nº 155 - A - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA- MA / CEP: 65.760-000
FONE: (99) 99113-0030

2º Ofício Estratégico de Pres. Dutra-MA
REC-CONFIRMAMENTO
Recebeu a assinatura por SEMELHANÇA de
CARLOS EDUARDO MENESES SERENO REBELO
Presidente Dutra-MA, 23 de fevereiro de 2022. 13:48
verdade.

ARMARIA DOS SANTOS DE VA COSTA - Trazido de
Poder Judiciário T. MA. São
REC-CONFIRMAMENTO
13:13:01, em 18/12/2021, por Carlos Eduardo
MENESES SERENO REBELO, Rec-Prime
Semelhancas. Total R\$ 0,00 Emitido em 14/02/2022
0.18 FALSEP R\$ 0,00 FALSEP R\$ 0,00 Consultar em
https://nada.igms.jus.br

- **RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1º	55185	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	Presidente Dutra/MA	AGESANI	CAIXA	R\$145,00	36,00	R\$5.220,00
1	2º	18074	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	Teresina/PI	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	R\$207,36	36,00	R\$7.464,96
2	1º	85469	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	Presidente Dutra/MA	CRISTALIA	UNIDADE	R\$29,69	180,00	R\$5.344,20
2	2º	17578	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	Teresina/PI	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	R\$29,70	180,00	R\$5.346,00
3	1º	9704	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	Presidente Dutra/MA	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$134,76	90,00	R\$12.126,40
3	2º	63772	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	Teresina/PI	GAMAN PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%	GAMAN PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%	R\$134,77	90,00	R\$12.129,30
4	1º	94867	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	Presidente Dutra/MA	CASEX	UNIDADE	R\$169,78	60,00	R\$10.186,80
4	2º	93894	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	Teresina/PI	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	R\$169,79	60,00	R\$10.187,40
5	1º	39005	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	Presidente Dutra/MA	COLOPLAST	UNIDADE	R\$70,78	90,00	R\$6.370,20
5	2º	35764	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	Teresina/PI	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	R\$70,79	90,00	R\$6.371,10



● RELATÓRIO DE VENCEDORES DO PREGÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: AURINEIA S. ARAUJO - 28.568.521/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	36,00	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	AGESANI	CAIXA	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00	R\$ 148,60	R\$ 5.349,60	2,42 %	R\$ 3,60
2	180,00	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 29,69	R\$ 5.344,20	R\$ 32,15	R\$ 5.787,00	7,65 %	R\$ 2,46
3	90,00	UND	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$ 134,76	R\$ 12.128,40	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90	3,47 %	R\$ 4,85
4	60,00	UND	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	CASEX	UNIDADE	R\$ 169,78	R\$ 10.186,80	R\$ 174,58	R\$ 10.474,80	2,74 %	R\$ 4,80
5	90,00	UND	HIDROGEL COM AGE	COLOPLAST	UNIDADE	R\$ 70,78	R\$ 6.370,20	R\$ 74,26	R\$ 6.683,40	4,68 %	R\$ 3,48
Total R\$ 39.249,60						Total Orçado R\$ 40.859,70		3,94%		R\$ 1.610,10	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	1 - 2 - 3 - 4 - 5	R\$39.249,60	R\$ 40.859,70	3,94%	R\$ 1.610,10
Total Geral			R\$ 39.249,60	R\$ 40.859,70	3,94%	R\$ 1.610,10





- **PROPOSTA FINAL**

**AURINEIA S.
ARAUJO**





Global Med

Qualidade em Produtos para à Saúde



PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

Presidente Dutra/Maranhão, 17 de Março de 2022.

REFERENTE : PREGÃO ELETRONICO 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

TUNTUM- MARANHÃO.

DATA: 17/03/2022 às 09:00 HRS

VALIDADE DOS PREÇOS : DE ACORDO COM EDITAL

PROCEDENCIA : DE ACORDO COM EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :DE ACORDO COM EDITAL

PAGAMENTO :DE ACORDO COM EDITAL

DADOS BANCARIOS:

AG: 2614-X C/C: 29748-8

BANCO DO BRASIL S/A

AURINEIA S. ARAUJO, com CNPJ de n.º 28.568.521/0001-69, sediada na Av. Jose Olavo Sampaio, 615 - Terreo, Sala A - Centro, Presidente Dutra-Ma, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades do Município, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial:

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTOS	VLR. UNIT.		VLR TOTAL		MARCA
1	36	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 5.220,00	cinco mil, duzentos e vinte reais	AGESANI
2	180	UNID.	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	R\$ 29,69	vinte e nove reais e sessenta e nove centavos	R\$ 5.344,20	cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos	CRISTALIA
3	90	UNID.	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	R\$ 134,76	cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos	R\$ 12.128,40	doze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta	VIC PHARMA

AURINEIA S. ARAUJO - ME
Av. Jose Olavo Sampaio, 615 - Térreo; Sala A - Centro
Presidente Dutra - MA
CEP: 65.760-000 - Fone: (99) 3663-0706
CNPJ: 28.568.521/0001-69 - Insc. Est.: 12.539.326-1
globalmedpdutra@gmail.com



Global Med

Qualidade em Produtos para à Saúde



4	60	UNID.	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	R\$ 169,78	cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos	R\$ 10.186,80	dez mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos	CASEX
5	90	UNID.	HIDROGEL COM AGE	R\$ 70,78	setenta reais e setenta e oito centavos	R\$ 6.370,20	seis mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos	COLOPLAST
						R\$	39.249,60	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 39.249,60

trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos

OBS.: INFORMAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ACIMA JÁ ESTAO INCLUSOS TODAS AS DEPESSAS TAIS COMO FRETE, IMPOSTO E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS.

ATENCIOSAMENTE

AURINEIA S. ARAUJO
GLOBALMED
AURINEIA SOUSA ARAUJO
CPF: 818.209.503-44
RG: 221585940
SOCIO RESPONSAVEL

AURINEIA S. ARAUJO - ME
Av. Jose Olavo Sampaio, 615 - Térreo; Sala A - Centro
Presidente Dutra - MA
CEP: 65.760-000 - Fone: (99) 3663-0706
CNPJ: 28.568.521/0001-69 - Insc. Est.: 12.539.326-1
globalmedpdutra@gmail.com



● RELATÓRIO DE PROPOSTA FINAL





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: AURINEIA S. ARAUJO

CNPJ: 28.568.521/0001-69

Representante: AURINEIA SOUSA ARAUJO

Telefone: (99) 3663-0706

E-mail: globalmedpdutra@gmail.com

Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 615 - CENTRO, Presidente Dutra - Maranhão - 65760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	36,00	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	AGESANI	CAIXA	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00
2	180,00	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 29,69	R\$ 5.344,20
3	90,00	UND	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$ 134,76	R\$ 12.128,40
4	60,00	UND	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	CASEX	UNIDADE	R\$ 169,78	R\$ 10.186,80
5	90,00	UND	HIDROGEL COM AGE	COLOPLAST	UNIDADE	R\$ 70,78	R\$ 6.370,20
						Total R\$	39.249,60

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022



Às 09:08:25 horas do dia 17 de Março de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	Grande Porte
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18074	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05577401000122	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	DBS - CURATIVO AGE DE RAYON	R\$ 207,36	Classificada	--
55185	AURINEIA S. ARAUJO	28568521000169	AGESANI	CAIXA	R\$ 145,63	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 207,36	16/03/2022 17:25:12	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 145,63	17/03/2022 01:28:54	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 145,00	17/03/2022 09:17:09	Manual



Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	17/03/2022 09:10:05	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2022 09:10:12	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2022 09:20:16	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/03/2022 09:57:33	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/03/2022 10:07:34	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/03/2022 10:18:34	O fornecedor AURINEIA S. ARAUJO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$145,00 .
Sistema	17/03/2022 10:39:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AURINEIA S. ARAUJO -28.568.521/0001-69 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2022 10:39:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2022 10:49:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	01/04/2022 09:18:36	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 145,00
2º	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 207,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
17578	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05577401000122	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	R\$ 31,83	Classificada	—
85469	AURINEIA S. ARAUJO	28568521000169	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 31,51	Classificada	—

Lances do Item 2



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 31,83	16/03/2022 17:25:12	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 31,51	17/03/2022 01:28:54	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 31,00	17/03/2022 09:17:13	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,99	17/03/2022 09:18:17	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,98	17/03/2022 09:20:30	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,97	17/03/2022 09:20:37	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,95	17/03/2022 09:20:50	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,94	17/03/2022 09:20:53	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,93	17/03/2022 09:21:15	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,92	17/03/2022 09:21:19	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,91	17/03/2022 09:21:35	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,90	17/03/2022 09:21:39	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,88	17/03/2022 09:22:31	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,87	17/03/2022 09:22:34	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,85	17/03/2022 09:23:34	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,84	17/03/2022 09:23:36	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,82	17/03/2022 09:23:52	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,81	17/03/2022 09:23:56	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,80	17/03/2022 09:24:22	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,79	17/03/2022 09:24:26	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,78	17/03/2022 09:24:50	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,77	17/03/2022 09:24:52	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,76	17/03/2022 09:25:01	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,75	17/03/2022 09:25:04	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,74	17/03/2022 09:25:19	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,73	17/03/2022 09:25:21	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,72	17/03/2022 09:25:39	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,71	17/03/2022 09:25:40	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,70	17/03/2022 09:25:50	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,69	17/03/2022 09:25:53	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,68	17/03/2022 09:26:11	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,67	17/03/2022 09:26:13	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,66	17/03/2022 09:26:36	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,65	17/03/2022 09:26:39	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,64	17/03/2022 09:27:13	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,63	17/03/2022 09:27:15	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,62	17/03/2022 09:27:53	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,61	17/03/2022 09:27:57	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,60	17/03/2022 09:28:37	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,59	17/03/2022 09:28:39	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,58	17/03/2022 09:28:49	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,57	17/03/2022 09:28:52	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,56	17/03/2022 09:29:00	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,55	17/03/2022 09:29:02	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,54	17/03/2022 09:29:27	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,53	17/03/2022 09:29:28	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,52	17/03/2022 09:29:43	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,51	17/03/2022 09:29:44	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,50	17/03/2022 09:29:56	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,49	17/03/2022 09:29:57	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,48	17/03/2022 09:30:08	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,47	17/03/2022 09:30:10	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,46	17/03/2022 09:30:22	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,45	17/03/2022 09:30:23	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,44	17/03/2022 09:30:56	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,43	17/03/2022 09:30:59	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,42	17/03/2022 09:31:34	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,41	17/03/2022 09:31:35	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,40	17/03/2022 09:32:09	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,39	17/03/2022 09:32:11	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,38	17/03/2022 09:32:24	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,37	17/03/2022 09:32:27	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,35	17/03/2022 09:33:45	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,34	17/03/2022 09:33:48	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,33	17/03/2022 09:34:14	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,32	17/03/2022 09:34:17	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,31	17/03/2022 09:34:37	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,30	17/03/2022 09:34:40	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,29	17/03/2022 09:35:00	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,28	17/03/2022 09:35:03	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,27	17/03/2022 09:35:31	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,26	17/03/2022 09:35:32	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,25	17/03/2022 09:36:38	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,24	17/03/2022 09:36:41	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,23	17/03/2022 09:37:31	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,22	17/03/2022 09:37:33	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,21	17/03/2022 09:37:57	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,20	17/03/2022 09:37:59	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,19	17/03/2022 09:38:58	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,18	17/03/2022 09:39:00	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,17	17/03/2022 09:39:15	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 30,16	17/03/2022 09:39:17	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 30,00	17/03/2022 09:39:29	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,99	17/03/2022 09:39:31	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,95	17/03/2022 09:40:14	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,94	17/03/2022 09:40:17	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,93	17/03/2022 09:40:47	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,92	17/03/2022 09:40:49	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,91	17/03/2022 09:41:56	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,90	17/03/2022 09:41:58	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,89	17/03/2022 09:43:33	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,88	17/03/2022 09:43:36	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,87	17/03/2022 09:44:37	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,86	17/03/2022 09:44:41	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,85	17/03/2022 09:45:11	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,84	17/03/2022 09:45:13	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,83	17/03/2022 09:45:28	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,82	17/03/2022 09:45:30	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,81	17/03/2022 09:45:46	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,80	17/03/2022 09:45:49	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,79	17/03/2022 09:46:18	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,78	17/03/2022 09:46:22	Manual

**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,77	17/03/2022 09:46:49	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,76	17/03/2022 09:46:51	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,75	17/03/2022 09:47:32	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,74	17/03/2022 09:47:33	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,71	17/03/2022 09:47:44	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,70	17/03/2022 09:47:46	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,69	17/03/2022 09:50:08	Manual

Mensagens do Item 2**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	17/03/2022 09:10:05	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2022 09:10:12	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2022 09:20:16	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/03/2022 09:49:48	ID: 85469 - Data Prop.: 17/03/2022 01:28:54 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	17/03/2022 09:49:48	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	17/03/2022 09:57:33	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/03/2022 10:07:34	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/03/2022 10:18:34	O fornecedor AURINEIA S. ARAUJO venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$29,69 .
Sistema	17/03/2022 10:39:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AURINEIA S. ARAUJO -28.568.521/0001-69 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2022 10:39:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2022 10:49:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	01/04/2022 09:18:36	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

**Classificação Final do Item 2**

CNPJ

Melhor Oferta R\$

1º	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 29,69
2º	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 29,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
63772	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05577401000122	GAMAN PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%	GAMAN PHARMA - BIGUASOL PHMB 0,1%	R\$ 138,22	Classificada	--
9704	AURINEIA S. ARAUJO	28568521000169	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$ 136,82	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 138,22	16/03/2022 17:25:12	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 136,82	17/03/2022 01:28:54	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 136,00	17/03/2022 09:17:15	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,99	17/03/2022 09:18:14	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,98	17/03/2022 09:20:34	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,97	17/03/2022 09:20:37	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,96	17/03/2022 09:20:53	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,95	17/03/2022 09:20:56	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,94	17/03/2022 09:21:39	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,93	17/03/2022 09:21:42	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,92	17/03/2022 09:22:34	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,91	17/03/2022 09:22:38	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,90	17/03/2022 09:23:37	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,89	17/03/2022 09:23:40	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,88	17/03/2022 09:24:04	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,87	17/03/2022 09:24:06	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,86	17/03/2022 09:24:25	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,85	17/03/2022 09:24:29	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,84	17/03/2022 09:24:53	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,83	17/03/2022 09:24:55	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,82	17/03/2022 09:25:04	Manual



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,81	17/03/2022 09:25:08	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,80	17/03/2022 09:25:23	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,79	17/03/2022 09:25:34	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,78	17/03/2022 09:25:42	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,77	17/03/2022 09:25:43	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,76	17/03/2022 09:25:53	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,75	17/03/2022 09:25:56	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,74	17/03/2022 09:26:20	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,73	17/03/2022 09:26:23	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,72	17/03/2022 09:26:40	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,71	17/03/2022 09:26:42	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,70	17/03/2022 09:27:16	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,69	17/03/2022 09:27:18	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,68	17/03/2022 09:27:56	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,67	17/03/2022 09:28:07	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,66	17/03/2022 09:28:39	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,65	17/03/2022 09:28:43	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,64	17/03/2022 09:28:52	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,63	17/03/2022 09:28:56	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,62	17/03/2022 09:29:03	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,61	17/03/2022 09:29:05	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,60	17/03/2022 09:29:35	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,59	17/03/2022 09:29:38	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,58	17/03/2022 09:29:46	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,57	17/03/2022 09:29:48	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,56	17/03/2022 09:30:00	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,55	17/03/2022 09:30:04	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,54	17/03/2022 09:30:12	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,53	17/03/2022 09:30:14	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,52	17/03/2022 09:30:27	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,51	17/03/2022 09:30:30	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,50	17/03/2022 09:30:58	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,49	17/03/2022 09:31:02	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,48	17/03/2022 09:31:36	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,47	17/03/2022 09:31:38	Manual



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,46	17/03/2022 09:32:12	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,45	17/03/2022 09:32:14	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,44	17/03/2022 09:32:27	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,43	17/03/2022 09:32:30	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,42	17/03/2022 09:33:48	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,41	17/03/2022 09:33:51	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,40	17/03/2022 09:34:17	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,39	17/03/2022 09:34:21	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,38	17/03/2022 09:35:03	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,37	17/03/2022 09:35:06	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,36	17/03/2022 09:35:34	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,35	17/03/2022 09:35:36	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,34	17/03/2022 09:36:42	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,33	17/03/2022 09:36:44	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,32	17/03/2022 09:37:35	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,31	17/03/2022 09:37:36	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,30	17/03/2022 09:38:48	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,29	17/03/2022 09:38:51	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,28	17/03/2022 09:39:01	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 135,27	17/03/2022 09:39:04	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 135,00	17/03/2022 09:39:27	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,99	17/03/2022 09:39:31	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,98	17/03/2022 09:40:18	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,97	17/03/2022 09:40:20	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,96	17/03/2022 09:41:46	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,95	17/03/2022 09:41:48	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,94	17/03/2022 09:43:36	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,93	17/03/2022 09:43:39	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,92	17/03/2022 09:44:40	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,91	17/03/2022 09:44:44	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,90	17/03/2022 09:45:15	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,89	17/03/2022 09:45:17	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,88	17/03/2022 09:45:31	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,87	17/03/2022 09:45:33	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,86	17/03/2022 09:45:50	Manual

**Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,85	17/03/2022 09:45:52	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,84	17/03/2022 09:46:20	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,83	17/03/2022 09:46:22	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,82	17/03/2022 09:46:53	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,81	17/03/2022 09:46:54	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,80	17/03/2022 09:47:34	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,79	17/03/2022 09:47:37	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,78	17/03/2022 09:47:47	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,77	17/03/2022 09:47:49	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,76	17/03/2022 09:50:11	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2022 09:10:05	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2022 09:10:12	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2022 09:20:16	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/03/2022 09:49:49	ID: 9704 - Data Prop.: 17/03/2022 01:28:54 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	17/03/2022 09:49:49	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	17/03/2022 09:57:33	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/03/2022 10:07:34	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/03/2022 10:18:34	O fornecedor AURINEIA S. ARAUJO venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$134,76 .
Sistema	17/03/2022 10:39:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AURINEIA S. ARAUJO -28.568.521/0001-69 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2022 10:39:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2022 10:49:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	01/04/2022 09:18:36	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

**Classificação Final do Item 3**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 134,76
2º	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 134,77

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
93894	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05577401000122	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	CONVATEC - CURATIVO AQUACEL FOAM PRO	R\$ 172,84	Classificada	--
94867	AURINEIA S. ARAUJO	28568521000169	CASEX	UNIDADE	R\$ 171,09	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 172,84	16/03/2022 17:25:12	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 171,09	17/03/2022 01:28:54	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 171,00	17/03/2022 09:17:18	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,99	17/03/2022 09:18:17	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,98	17/03/2022 09:20:45	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,97	17/03/2022 09:20:47	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,95	17/03/2022 09:20:56	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,94	17/03/2022 09:20:57	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,93	17/03/2022 09:21:43	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,92	17/03/2022 09:21:45	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,91	17/03/2022 09:22:37	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,90	17/03/2022 09:22:38	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,88	17/03/2022 09:23:41	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,87	17/03/2022 09:23:43	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,86	17/03/2022 09:24:14	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,85	17/03/2022 09:24:16	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,84	17/03/2022 09:24:28	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,83	17/03/2022 09:24:32	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,82	17/03/2022 09:24:56	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,81	17/03/2022 09:24:58	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,80	17/03/2022 09:25:07	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,79	17/03/2022 09:25:08	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,78	17/03/2022 09:25:25	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,77	17/03/2022 09:25:34	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,76	17/03/2022 09:25:45	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,75	17/03/2022 09:25:47	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,74	17/03/2022 09:25:57	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,73	17/03/2022 09:26:00	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,72	17/03/2022 09:26:22	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,71	17/03/2022 09:26:26	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,70	17/03/2022 09:26:43	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,69	17/03/2022 09:26:45	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,68	17/03/2022 09:27:19	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,67	17/03/2022 09:27:21	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,66	17/03/2022 09:28:06	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,65	17/03/2022 09:28:10	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,64	17/03/2022 09:28:42	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,63	17/03/2022 09:28:43	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,62	17/03/2022 09:28:55	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,61	17/03/2022 09:28:56	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,60	17/03/2022 09:29:05	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,59	17/03/2022 09:29:09	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,58	17/03/2022 09:29:38	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,57	17/03/2022 09:29:41	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,56	17/03/2022 09:29:49	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,55	17/03/2022 09:29:51	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,54	17/03/2022 09:30:03	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,53	17/03/2022 09:30:04	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,52	17/03/2022 09:30:15	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,51	17/03/2022 09:30:17	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,50	17/03/2022 09:31:03	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,49	17/03/2022 09:31:06	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,48	17/03/2022 09:31:39	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,47	17/03/2022 09:31:42	Manual

**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,46	17/03/2022 09:32:15	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,45	17/03/2022 09:32:18	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,44	17/03/2022 09:32:44	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,43	17/03/2022 09:32:47	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,42	17/03/2022 09:33:09	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,41	17/03/2022 09:33:12	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,40	17/03/2022 09:33:50	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,39	17/03/2022 09:33:51	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,38	17/03/2022 09:34:20	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,37	17/03/2022 09:34:24	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,36	17/03/2022 09:35:06	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,35	17/03/2022 09:35:09	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,34	17/03/2022 09:35:38	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,33	17/03/2022 09:35:39	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,32	17/03/2022 09:36:45	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,31	17/03/2022 09:36:47	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,30	17/03/2022 09:37:38	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,29	17/03/2022 09:37:39	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,28	17/03/2022 09:38:51	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,27	17/03/2022 09:38:54	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,26	17/03/2022 09:39:07	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 170,25	17/03/2022 09:39:10	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 170,00	17/03/2022 09:39:33	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,99	17/03/2022 09:39:37	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,98	17/03/2022 09:40:21	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,97	17/03/2022 09:40:23	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,96	17/03/2022 09:41:49	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,95	17/03/2022 09:41:51	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,94	17/03/2022 09:43:38	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,93	17/03/2022 09:43:39	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,92	17/03/2022 09:44:44	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,91	17/03/2022 09:44:47	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,90	17/03/2022 09:45:20	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,89	17/03/2022 09:45:23	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,88	17/03/2022 09:45:34	Manual

**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,87	17/03/2022 09:45:36	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,86	17/03/2022 09:46:00	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,85	17/03/2022 09:46:02	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,84	17/03/2022 09:46:43	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,83	17/03/2022 09:46:44	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,82	17/03/2022 09:47:38	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,81	17/03/2022 09:47:40	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,80	17/03/2022 09:47:53	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,79	17/03/2022 09:47:56	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,78	17/03/2022 09:50:14	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2022 09:10:05	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2022 09:10:12	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2022 09:20:16	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/03/2022 09:49:59	ID: 94867 - Data Prop.: 17/03/2022 01:28:54 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	17/03/2022 09:49:59	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	17/03/2022 09:57:33	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/03/2022 10:07:34	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/03/2022 10:18:34	O fornecedor AURINEIA S. ARAUJO venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$169,78 .
Sistema	17/03/2022 10:39:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AURINEIA S. ARAUJO -28.568.521/0001-69 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2022 10:39:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2022 10:49:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	01/04/2022 09:18:36	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 169,78
2º	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 169,79

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
35764	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05577401000122	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	DBS - PIELSANA AGE GEL 50G	R\$ 73,52	Classificada	-
39005	AURINEIA S. ARAUJO	28568521000169	COLOPLAST	UNIDADE	R\$ 72,77	Classificada	-

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 73,52	16/03/2022 17:25:12	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 72,77	17/03/2022 01:28:54	Classificado
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 72,00	17/03/2022 09:17:21	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,99	17/03/2022 09:18:14	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,98	17/03/2022 09:20:47	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,97	17/03/2022 09:20:50	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,96	17/03/2022 09:22:41	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,95	17/03/2022 09:22:44	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,94	17/03/2022 09:23:43	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,93	17/03/2022 09:23:46	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,92	17/03/2022 09:24:17	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,91	17/03/2022 09:24:19	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,90	17/03/2022 09:24:58	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,89	17/03/2022 09:25:01	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,88	17/03/2022 09:25:17	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,87	17/03/2022 09:25:21	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,86	17/03/2022 09:25:46	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,85	17/03/2022 09:25:50	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,84	17/03/2022 09:26:00	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,83	17/03/2022 09:26:03	Manual

**Lances do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,82	17/03/2022 09:26:27	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,81	17/03/2022 09:26:29	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,80	17/03/2022 09:26:45	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,79	17/03/2022 09:26:48	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,78	17/03/2022 09:27:24	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,77	17/03/2022 09:27:27	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,76	17/03/2022 09:28:08	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,75	17/03/2022 09:28:10	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,74	17/03/2022 09:28:46	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,73	17/03/2022 09:28:49	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,72	17/03/2022 09:28:58	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,71	17/03/2022 09:28:59	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,70	17/03/2022 09:29:08	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,69	17/03/2022 09:29:12	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,68	17/03/2022 09:29:41	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,67	17/03/2022 09:29:48	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,66	17/03/2022 09:29:52	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,65	17/03/2022 09:29:54	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,64	17/03/2022 09:30:05	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,63	17/03/2022 09:30:07	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,62	17/03/2022 09:30:17	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,61	17/03/2022 09:30:20	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,60	17/03/2022 09:31:06	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,59	17/03/2022 09:31:09	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,58	17/03/2022 09:31:42	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,57	17/03/2022 09:31:45	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,56	17/03/2022 09:32:18	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,55	17/03/2022 09:32:21	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,54	17/03/2022 09:33:58	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,53	17/03/2022 09:34:01	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,52	17/03/2022 09:34:22	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,51	17/03/2022 09:34:24	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,50	17/03/2022 09:35:09	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,49	17/03/2022 09:35:13	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,48	17/03/2022 09:35:41	Manual

**Lances do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,47	17/03/2022 09:35:42	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,46	17/03/2022 09:36:48	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,45	17/03/2022 09:36:50	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,44	17/03/2022 09:37:39	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,43	17/03/2022 09:37:42	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,42	17/03/2022 09:38:54	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,41	17/03/2022 09:38:57	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,40	17/03/2022 09:39:10	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 71,39	17/03/2022 09:39:13	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 71,00	17/03/2022 09:39:35	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,99	17/03/2022 09:39:36	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,98	17/03/2022 09:40:23	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,97	17/03/2022 09:40:26	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,96	17/03/2022 09:41:53	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,95	17/03/2022 09:41:54	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,94	17/03/2022 09:43:40	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,93	17/03/2022 09:43:42	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,92	17/03/2022 09:44:48	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,91	17/03/2022 09:44:51	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,90	17/03/2022 09:45:23	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,89	17/03/2022 09:45:26	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,88	17/03/2022 09:45:37	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,87	17/03/2022 09:45:39	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,86	17/03/2022 09:46:03	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,85	17/03/2022 09:46:05	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,84	17/03/2022 09:46:46	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,83	17/03/2022 09:46:48	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,82	17/03/2022 09:47:41	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,81	17/03/2022 09:47:43	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,80	17/03/2022 09:47:55	Manual
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,79	17/03/2022 09:48:00	Manual
AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,78	17/03/2022 09:50:17	Manual

Mensagens do Item 5



Mensagens do Item 5 Mensagem

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 17/03/2022 09:10:05 O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 17/03/2022 09:10:12 O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
- Sistema 17/03/2022 09:20:16 A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 17/03/2022 09:50:02 **ID: 39005 - Data Prop.: 17/03/2022 01:28:54** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de **05 (cinco) minutos** para cobrir o lance vencedor.
- Sistema 17/03/2022 09:50:02 A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
- Sistema 17/03/2022 09:57:33 O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 17/03/2022 10:07:34 O tempo de negociação está encerrado.
- Sistema 17/03/2022 10:18:34 O fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R\$70,78**.
- Sistema 17/03/2022 10:39:32 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO -28.568.521/0001-69**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 17/03/2022 10:39:48 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 17/03/2022 10:49:50 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 01/04/2022 09:18:36 A disputa do **ITEM 5** está encerrada.

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AURINEIA S. ARAUJO	28.568.521/0001-69	R\$ 70,78
2º	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO	05.577.401/0001-22	R\$ 70,79

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

- Pregoeiro 17/03/2022 09:08:25 bom dia

**Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro 17/03/2022 11:12:37 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **17/03/2022 11:12:00hs** até o dia **21/03/2022 11:12:00hs** para o(s) fornecedor(es):

AURINEIA S. ARAUJO.

Sistema 17/03/2022 11:23:52 O fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO** acabou de **ENVIAR** globalmed_tuntum_adeq_1647527032.pdf no proposta final.

Sistema 17/03/2022 11:24:16 O fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO** acabou de **EXCLUIR** globalmed_tuntum_adeq_1647527032.pdf da proposta final.

Sistema 17/03/2022 11:25:17 O fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO** acabou de **ENVIAR** globalmed_tuntum_adeq_1647527116.pdf no proposta final.

Sistema 17/03/2022 11:25:40 O fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Sistema 21/03/2022 11:12:02 O prazo para o fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO** enviar a proposta final está **encerrado**.

Sistema 21/03/2022 11:12:02 O prazo para o fornecedor **AURINEIA S. ARAUJO** enviar a proposta final está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:18:36 horas do dia 01 de Abril de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeiro(a) Oficial

Pollana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: BCBECCD5BFC46918E93A4AA83C27FD18

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022** referente à **Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AURINEIA S. ARAUJO - 28.568.521/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	36,00	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	AGESANI	CAIXA	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00	R\$ 148,60	R\$ 5.349,60	2,42%	R\$ 3,60
2	180,00	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 29,69	R\$ 5.344,20	R\$ 32,15	R\$ 5.787,00	7,65%	R\$ 2,46
3	90,00	UND	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$ 134,76	R\$ 12.128,40	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90	3,47%	R\$ 4,85
4	10,00	UND	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	CASEX	UNIDADE	R\$ 169,78	R\$ 10.186,80	R\$ 174,58	R\$ 10.474,80	2,75%	R\$ 4,80
5	90,00	UND	HIDROGEL COM AGE	COLOPLAST	UNIDADE	R\$ 70,78	R\$ 6.370,20	R\$ 74,26	R\$ 6.683,40	4,69%	R\$ 3,48
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		3,94%	R\$ 1.610,10
						R\$ 39.249,60		R\$ 40.859,70			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 39.249,60	R\$ 40.859,70	3,94%	1.610,10

Tuntum - Maranhão, 01 de Abril de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.*

Fornecedor : AURINEIA S. ARAUJO - 28.568.521/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	36,00	CX	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X7 ,5 CM COM 24 UNIDADES	AGESANI	CAIXA	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00	R\$ 148,60	R\$ 5.349,60	2,42	R\$ 3,60
2	180,00	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 29,69	R\$ 5.344,20	R\$ 32,15	R\$ 5.787,00	7,65	R\$ 2,46
3	90,00	UND	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	VIC PHARMA	UNIDADE	R\$ 134,76	R\$ 12.128,40	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90	3,47	R\$ 4,85
4	50,00	UND	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	CASEX	UNIDADE	R\$ 169,78	R\$ 10.106,80	R\$ 174,58	R\$ 10.474,80	2,75	R\$ 4,80
5	90,00	UND	HIDROGEL COM AGE	COLOPLAST	UNIDADE	R\$ 70,78	R\$ 6.370,20	R\$ 74,26	R\$ 6.683,40	4,69	R\$ 3,48
						Subtotal Adjudicado R\$ 39.249,60		Subtotal Orçado: R\$ 40.859,70		3,94%	R\$ 1.610,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 39.249,60	R\$ 40.859,70	3,94%	1.610,10

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 01 de Abril de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição

Página

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: AURINEIA S. ARAUJO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.568.521/0001-69. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. Pregão Eletrônico n.º 020/2022. Objeto: Aquisição de curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 39.249,60 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 01 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preço n.º 004/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Secretária e Creche Municipal Escadinha do Saber, no município de Tuntum/MA, que decorrido o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, sem apresentação de recursos, ficam habilitadas as empresas J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA e J. A. C. SA EIRELI, aptas a participar da abertura das propostas. Informamos ainda que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 11/04/2022 às 14h00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 01 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b28e5cde0fb8d32e6d6fc1574b5733fbcc8bcba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Contrato nº 059/2022.

Pregão Eletrônico nº 020/2022

Empresa Contratada: AURINEIRA S. ARAÚJO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS EXCLUSIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS**


Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, Matrícula nº 0837, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.

O objeto trata-se de Aquisição de curativos exclusivos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, sendo que há necessidade de alteração quantitativa do que foi inicialmente previsto no contrato.

Conforme permissão legal, é possível o acréscimo/redução/substituição de até 25% do quantitativo/qualitativo inicialmente contratado.

O acréscimo decorre da alteração da necessidade inicialmente prevista, sendo que o fato superveniente do aumento da demanda hospitalar e ambulatorial, influenciou no planejamento inicial da licitação, por isso, a nova demanda precisa ser satisfeita com o acréscimo do quantitativo inicialmente previsto

20 de Junho de 2022


Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófares Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: Aditivo de valor

Contrato n° 059/2022

Pregão Eletrônico n.º 020/2022

Contratada: AURINEIA S. ARAÚJO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

À Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar o aditivo do Contrato n° 059/2022, com o acréscimo de aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, a fim de atender o aumento das necessidades da referida secretaria. Deste modo, encaminha-se ao Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, na qualidade de ordenador de despesas (vide art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal n° 001/2021), para análise da presente solicitação e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

2 - JUSTIFICATIVA

O acréscimo em epígrafe está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93, que determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso

particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde, constatou o surgimento de mais demanda, além do quantitativo levantado e previamente estabelecido, de modo que, a fim de atender tais demandas, requer-se à realização de aditivo de valor, com fulcro no artigo supramencionado e observando o limite de 25% estabelecido legalmente.

Assim, mediante o exposto acima, solicita o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total inicial, do contrato nº 059/2022.

Tuntum (MA), 20 de junho de 2022.




MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

Ofício n.º 075/2022

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o Aditivo de Valor ao Contrato n.º 059/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 020/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de curativos exclusivos atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde, encaminha-se ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2022, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido

Tuntum (MA), 21 de junho de 2022



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 22/06/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 359

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 65.294,75

**SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO
REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO****PARECER Nº34**

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS EXCLUSIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AURINEIA S. ARAÚJO, NA FROMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, com sede no Município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AURINEIA S. ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.568.521/0001-69, com sede estabelecido na Avenida José Olavo Sampaio, 615, Térreo Sala A, Centro, Presidente Dutra, CEP 65760-000, neste ato representada pela Sr.^a **AURINEIA SOUSA ARAÚJO**, portadora do RG nº 221585940 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 818.209.503-44, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE



DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de **cancelar** para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) **de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;**

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 9.709,63** (nove mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos). O valor do Contrato n.º 059/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2022, que totalizava em **R\$ 39.249,60** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passa a ter o valor de **R\$ 48.959,23** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 23 de junho de 2022


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

MOTIVO: Aditivo de valor

CONTRATO n.º: 059/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO n.º** 020/2022

CONTRATADA: AURINEIA SOUSA ARAÚJO

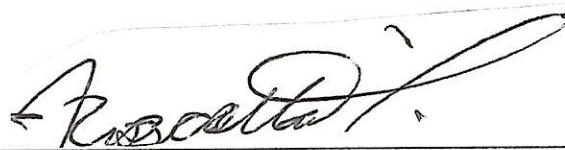
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de curativos exclusivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, a existência de disponibilidade orçamentária e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de valor ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Tuntum (MA), 24 de junho de 2022



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS EXCLUSIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **AURINEIA S. ARAÚJO**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Portela Teles Pessoa**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AURINEIA S. ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.568.521/0001-69, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, 615, Térreo Sala A, Centro, Presidente Dutra, CEP 65.760-000, neste ato representada pela Sr.ª **AURINEIA SOUSA ARAÚJO**, portadora do RG n.º 221585940 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 818.209.503-44, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato n.º 059/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 020 /2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a “**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	AGE GAZES DE RAYON 7,5 X 7,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	45	R\$ 145,00	R\$ 6.525,00
2	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CONJ	225	R\$ 29,69	R\$ 6.680,25
3	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML	UND	112	R\$ 134,76	R\$ 15.093,12
4	PLACA CURATIVO 16 X 20 CM	UND	75	R\$ 169,78	R\$ 12.733,50
5	HIDROGEL COM AGE	UND	112	R\$ 70,78	R\$ 7.927,36
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 48.959,23



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 9.709,63** (nove mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa.

2.2. O valor do Contrato n.º 059/2022 que totalizava em **R\$ 39.249,60** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passa a ter o valor de **R\$ 48.959,23** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos, para o exercício de 2022:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo de valor está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

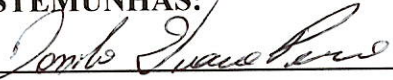
4.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento.


Tuntum (MA), 27 de junho de 2022.


Pela **CONTRANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
AURINEIA S. ARAÚJO
CNPJ: 28.568.521/0001-69
Representante
AURINEIA SOUSA ARAÚJO
CPF: 818.209.503-44

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.7413.303.44

2. 
CPF: 605.794.693-60



CNPJ Nº 06.138.911/0001-66 CONTRATADA: MG HOTEL LTDA inscrita no CNPJ nº 08.100.710/0001-33 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 31.018,21 (trinta e um mil, dezoito reais e vinte e um centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 034/2021 que totalizava em R\$ 124.994,50 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 156.012,71 (cento e cinquenta e seis mil, doze reais e setenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.0000; 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: AURINEIA S. ARAUJO inscrita no CNPJ nº 28.568.521/0001-69 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 9.709,63 (nove mil e setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 059/2022 que totalizava em R\$ 39.249,60 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 48.959,23 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 27 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a74704f36f14177c0f9200fcf5baebc9e9676a6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

